

Paraísos Fiscais Volume IX – Ilhas Virgens Britânicas

um *Guia* de **O Portal de Negócios**

www.oportaldenegocios.com

Outubro/Novembro de 2009

O Portal de Negócios
Rua Campos Júnior, 11 A
1070-138 Lisboa
Tel. 213 822 110 Fax.213 822 218
geral@oportaldenegocios.com

Copyright O Portal de Negócios, todos os direitos reservados.
Este Guia não pode ser reproduzido ou distribuído sem a expressa autorização de **O Portal de Negócios**.

Salvo as indicações contrárias, este Guia tem como fonte a obra *Paraísos Fiscais*, de Caroline Doggart



	1. Introdução	3
	2. Taxas de Impostos	4
Índice	3. Companhias Não Isentas	6
	4. Actividade bancária e os <i>trusts</i>	8
	Sobre os autores deste Guia	10



1. Introdução

As **Ilhas Virgens Britânicas** são constituídas por mais de 60 ilhas na ponta oriental das Grandes Antilhas. Apenas 16 dessas ilhas são habitadas.

Apesar deste arquipélago ser uma das poucas colónias britânicas restantes, as ilhas estão economicamente integradas com as vizinhas Ilhas Virgens Americanas e têm como moeda oficial o dólar americano.

A capital, Road Town, fica na ilha de Tortola e é o principal centro de negócios. Um terço da população trabalhadora está directa ou indirectamente empregada na indústria do turismo.

Um governador nomeado pela Coroa Britânica é responsável pela defesa, segurança, administração pública e administração dos tribunais. O governador é aconselhado por um Conselho Executivo, que consiste num primeiro-ministro, nomeado pelo governador a partir dos membros eleitos do Conselho Legislativo, num procurador-geral da Justiça e três outros ministros.

O Conselho Legislativo tem 13 membros eleitos e um orador eleito a partir do exterior do conselho. As eleições realizam-se de quatro em quatro anos.

As ilhas são politicamente estáveis. A imigração ilegal e o tráfico de droga são os principais problemas, tal como os prejuízos ambientais que resultam do desenvolvimento turístico, sobretudo nos recifes de corais.

O direito das Ilhas Virgens Britânicas baseia-se no direito comum britânico e numa legislação promulgada localmente. Como se trata de uma dependência do Reino Unido, o arquipélago tem o estatuto de Território Estrangeiro em parceria com a União Europeia. Não existem controlos cambiais.

Capital: Road Town

Língua Oficial: Inglês

Estatuto Político: Não independente, territórios britânicos ultramarinos

População: 21,730 (2002)

Área: 153 km²

fonte: Wikipedia

2. Taxas de impostos



Ao contrário dos paraísos fiscais das Caraíbas, as Ilhas Virgens Britânicas tributam impostos directos.

O imposto sobre o rendimento pessoal é cobrado sobre as rendas universais, com algumas excepções, incluindo as pensões. Se o contribuinte não estiver domiciliado ou se não for residente ordinário no arquipélago, apenas o rendimento que surge ou é remetido para as ilhas é tributável.

Não há imposto sobre o rendimento relativamente às receitas externas de um residente temporário ou um que vida nas ilhas por menos de seis meses no ano fiscal, quer o rendimento seja ou não remetido.

A taxa básica de imposto aplicado às companhias é de 15% sobre o rendimento tributável, com algumas isenções consoante os tipos de empresa e de rendimento.

Uma companhia residente nas Ilhas Virgens Britânicas é tributada sobre os rendimentos universais. Uma companhia não-residente é apenas tributada sobre as receitas líquidas com origem nas ilhas e sobre os rendimentos externos remetidos para o território.

Uma taxa reduzida de 1% do imposto é sobre as companhias é aplicada a rendimentos de uma companhia de comércio externo que deriva, pelo menos, 90% dos seus lucros de operações comerciais *offshore*.

A taxa de 1% também se aplica a rendimentos de uma holding de investimento residente se o seu rendimento surgir fora das Ilhas Virgens Britânicas e estiver isento de impostos por outros motivos que não o tratado de dupla tributação. Esta concessão pretende atrair empresas com investimentos isentos.

Quando, pelo menos, 90% do rendimento da empresa é derivado dos contratos de câmbio de divisas e o rendimento tributável for de, pelo menos, 100.000 \$US, o imposto sobre as empresas pode ser reduzido para 10%.



As empresas estão sujeitas a pagar uma taxa anual de licenciamento que é dedutível para fins de imposto sobre o rendimento.

As empresas residentes pagam uma taxa de escala móvel baseada nos activos líquidos situados fora das Ilhas Virgens Britânicas.

O imposto de rendimento é retido sobre as rendas, *royalties*, anuidades e outros pagamentos anuais com origem nas Ilhas Virgens Britânicas, dirigidos a não-residentes, a uma taxa de 15% (14% no caso dos *royalties*).

Os pagamentos de dividendos e juros a não-residentes estão isentos de impostos. Não há impostos de riqueza ou doação, de espólio ou mais valias.



3. Companhias Não Isentas

No passado, os rendimentos modestos e os impostos sobre lucros deram à ilha uma vantagem sobre os locais sem impostos, porque fizeram das Ilhas Virgens Britânicas elegíveis para a concessão de tratados fiscais.

Posteriormente, a partir de 1984, as ilhas decidiram escolher o seu próprio caminho de zero-impostos para o sucesso de negócios *offshore*. Abriram um leque de possibilidades à actividade bancária, aos investimentos e às holdings *offshore*, assim como ao redomicílio.

As Companhias Não Isentas (CNI) também são usadas como holdings para bens imobiliários estrangeiros e bens móveis como navios e iates, para o aluguer de equipamento, para receber rendas de *royalties*, para o fornecimento de serviços de consultoria e como empresas de emprego.

Os requisitos para a criação de uma CNI são simples, flexíveis e não onerosos. As centenas de milhares de Companhias Não Isentas presentes nas ilhas demonstram como esta é uma opção atraente.

Cada CNI deve ter um accionista e um director (uma pessoa pode desempenhar as duas funções), de qualquer nacionalidade, residentes em qualquer parte, cujas identidades não precisam de ser reveladas, nem sequer às autoridades locais.

As reuniões do conselho podem ser realizadas em qualquer local e de qualquer forma, desde que todos os directores que participam na reunião possam ser ouvidos. Não são requeridas contas de auditoria ou quaisquer outras declarações financeiras. As acções podem ser emitidas com ou sem valor nominal, em diversas classes e na forma de acções ao portador ou registadas.



Uma CNI pode comprar as suas próprias acções. Não há nenhum capital mínimo obrigatório. A CNI apenas pode estar envolvida em negócios *offshore* e não pode possuir bens imobiliários nas Ilhas Virgens Britânicas, para além de um escritório alugado.

Qualquer empresa instalada fora das Ilhas Virgens Britânicas (assim como as empresas ordinárias daquele território) pode ser continuada como uma CNI, como se tivesse sido instalada nas ilhas.

O contrato de continuação, bem como um memorando adequadamente emendado e um contrato de associação, devem ser submetidos ao registo das CNI.

4. Actividade bancária e os trusts



Todas as empresas incorporadas nas ilhas envolvidas em negócios bancários ou de *trust* devem pedir uma licença ao governador. A decisão do governador é definitiva. O sector é supervisionado pelo Inspector de Bancos e Companhias de Administração, um oficial público nomeado pelo governador.

Os bancos e as companhias de administração devem nomear dois directores e ter um escritório registado e dois agentes autorizados com uma boa reputação nas Ilhas Virgens Britânicas. Os agentes registados devem ser aprovados pelo governador e pelo inspector.

As licenças fornecidas correspondem a cinco categorias:

- **Licenças bancárias gerais**, para operações internas e *offshore*. A taxa para a licença inicial e para as renovações anuais é de 10.000 \$US.

- **Licenças restritas de Classe I**, para bancos a operar *offshore*. Estes bancos podem receber depósitos locais apenas das CNI e de outros bancos restritos. As taxas iniciais e anuais são de 8.000 \$US.

- **Licenças restritas de Classe II**, para bancos que operam exclusivamente em *offshore*. As operações locais estão limitadas a clientes especificados na licença. As taxas de licenciamento são de 6.000 \$US inicialmente e o mesmo montante para as renovações anuais.

- **Licenças de trusts gerais**. A taxa inicial e de renovação está afixada em 4.000 \$US.

- **Licenças de *trusts* restritas.** Estas limitam o negócio de *trust* a clientes especificamente identificados na licença. A taxa de licenciamento é de 1.000 \$US.



Os trusts

A combinação de uma jurisdição de direito comum, uma legislação flexível de *trusts* e consultores legais experientes em Tortola fazem das Ilhas Virgens Britânicas um local ideal para a planificação estatal.

A lei do arquipélago distingue entre um *trust* comum e um *trust* internacional, sendo que o último é mais adequado a fundadores não-residentes.

Um *trust* das Ilhas Virgens Britânicas pode ser instalado pelo fundador, ou por instrumento executado pelo curador, sendo que neste caso a identidade do fundador não pode ser revelada.

Desde que todos os beneficiários sejam residentes fora das ilhas, os rendimentos e mais-valias do *trust* estão isentas de tributação, para além das taxas de registo e licenças anuais..



www.oportaldenegocios.com
negócios online

O PORTAL DE NEGÓCIOS é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas ligadas à economia, negócios, finanças e afins.

O PORTAL DE NEGÓCIOS disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes daqueles sectores.

O PORTAL DE NEGÓCIOS propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.

Contactos:

Rua Campos Júnior, nº11 A
1070-138 Lisboa

Tel: 213 822 110

e-Mail: geral@oportaldenegocios.com